DECRETO-LEI Nº .. DE .. DE ..... DE 1963.

Dispõe sôbre a aplicação , aos funcionários da Prefeitura, dos novos valores dos níveis de vencimentos e demais vantagens financeiras estabelecidas pela lei federal nº 4.242, de 17 de Julho de 1.963, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Ficam aplicadas, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, a partir de 1 de setembro de 1 963, os novos valores dos níveis de vencimentos e demais vantagens financeiras estabelecidas ao funcionalismo civil e militar da União, pela lei federal nº 4.242, de 17 de Julho de 1 963.

art. 2 - As despesas resultantes do disposto no artigo 1 correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, as quais serão suplementadas oportunamente.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 16 de setembro de 1 963.

- Homero Martins -
PREFEITO MUNICIPAL